

Ementa: Estabelece o menor vencimento básico no âmbito do Município de Afrânio e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Fixa em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o menor vencimento básico a ser percebido pelos servidores municipais estatutários ativos e inativos ou contratados administrativamente pelo Município de Afrânio, consoante Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013, que regulamentou a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispôs sobre o valor do salário mínimo nacional e de sua política de valorização de longo prazo.

Parágrafo Único: O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o valor horário, a R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), para os servidores contratados, ressalvadas as disposições do Art. 143, da Lei nº 202, de 7 de fevereiro de 2001, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, no que tange aos servidores estatutários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2014.


Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal


Dácio Antonio Martins Dias
OAB/PE. 16.366
Prefeitura Municipal de Afrânio
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio-PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fone: (0**87) 3868-1054 / 3868-1038

ATO DE SANÇÃO Nº 003/2014

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

1) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que estabelece o menor vencimento básico no âmbito do Município de Afrânio e dá outras providências, tombada sob o nº 454, de 05 de fevereiro de 2014.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2014.


Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal


Dácio Antonio Martins Dias
OAB/PE 16.366
Prefeitura Municipal de Afrânio
Assessoria Jurídica